



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus Sorocaba*

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



RESOLUÇÃO CPGEP-S nº 268, de 03 de julho de 2013.

Estabelece critérios para a alocação, renovação e manutenção de bolsas de estudo entre estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-S).

A Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba (CPGEP-S), reunida nesta data, após discussão e apreciação da Minuta da Norma Complementar do PPGEP-S sobre concessão e manutenção de bolsas de estudos e o parecer emitido pela Comissão de Bolsas,

RESOLVE

APROVAR alterações no regulamento para concessão e manutenção de bolsas de estudos da cota do PPGEP-S, contidas no Anexo 1 desta Resolução

A Norma Complementar Nº 008 entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPGEP-S, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar N.005, de 07 de março de 2013.

Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia de Produção -
Sorocaba

Ao Corpo Docente, para conhecimento.

Ao Corpo Discente, para conhecimento.



(Anexo à Resolução CPGEPS nº 268, de 03 de julho de 2013)

**Norma Complementar Nº 008 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção - Sorocaba**

Aprovada na 25ª Reunião Ordinária da
CPGEP-S, em 03/07/2013.

Esta norma complementar estabelece critérios para a concessão, renovação e manutenção de bolsas de estudo entre os estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – *campus* Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (doravante PPGEP-S) e substitui a norma complementar Nº. 005.

Seção I

Da Concessão Inicial de Bolsas de Estudo

Art. 1º - A Seção I desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas destinadas ao PPGEP-S.

Art. 2º - As bolsas de estudo do programa, quando disponíveis, serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados no PPGEP-S, aprovados em processos seletivos anteriores e que tenham solicitado bolsa no ato de sua matrícula.

§1º - A prioridade para recebimento das bolsas pelos estudantes regularmente matriculados seguirá a lista de classificação do processo seletivo.

§2º - As listas de classificação para concessão de bolsas seguirão a prioridade cronológica da mais antiga para a mais nova.

§3º - O estudante deverá estar em dia com todas as obrigações administrativas junto ao PPGEP-S.

Art. 3º - Somente estarão habilitados a receber as bolsas referenciadas no Artigo 2º desta norma, o estudante que reúna todas as condições abaixo:

I. Não possuir vínculo empregatício;



-
- II. Estar regularmente matriculado no PPGEPS;
 - III. Não possuir conceito menor que “C” ou mais que um conceito “C” em seu histórico escolar; e
 - IV. Apresentar formulário de solicitação (Anexo 1) de bolsa com a devida anuência do orientador.

Art. 4º - No caso do ingressante ser cidadão estrangeiro, esse somente estará habilitado a receber a bolsa se no ato de inscrição no PPGEPS, apresentar documentação pertinente que comprove sua permanência legal no Brasil.

Seção II

Da Renovação de Bolsas de Estudo pelo Estudante Bolsista

Art. 5º - A Seção II desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas destinadas ao PPGEPS.

Art. 6º - O estudante bolsista tem prioridade na renovação de sua bolsa, tendo por direito a opção de sua renovação para os casos em que isso se aplique.

Art. 7º - O estudante bolsista que pretende manter a sua bolsa deverá remeter ao presidente da Comissão de Bolsas do PPGEPS, solicitação de renovação da bolsa por escrito, com anuência de seu orientador.

Parágrafo Único - A solicitação por escrito consistirá no preenchimento do formulário do Anexo 2 desta norma.

Art. 8º – À solicitação de renovação da bolsa o estudante deverá:

- I. Estar em dia com todas as obrigações administrativas junto ao PPGEPS;
- II. Apresentar formulário de renovação de bolsa com a devida anuência do orientador.
- III. Anexar Histórico escolar completo (sujo) do bolsista desde seu ingresso no PPGEPS.



Art. 9º – Os documentos relacionados nos Artigos 7 e 8 desta norma deverão ser protocolados na secretaria do PPGEPS num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da bolsa.

§ 1º - O não cumprimento do prazo para a entrega dos documentos dos Artigos 7 e 8, implicará na desistência automática da bolsa pelo bolsista, salvo justificativa circunstanciada apresentada pelo estudante e deliberada como pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-S).

§ 2º - A entrega e deliberação da justificativa pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-S) não poderá exceder o prazo legal estipulado pelas Agências de Fomento ou outras organizações financiadoras, para a renovação de suas respectivas bolsas.

§ 3º - A critério da Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-S) poderão ser antecipados os prazos mínimos para entrega dos documentos relacionados nos Artigos 7 e 8 desta norma.

Seção III

Da Manutenção de Bolsas de Estudo pelo Estudante Bolsista

Art. 10 - A Seção II desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas destinadas ao PPGEPS.

Art. 11 – O estudante bolsista deve cumprir com as obrigações estipuladas pela correspondente agência de fomento ou organização financiadora de sua bolsa.

§ 1º - O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato da bolsa e assunção pelo bolsista de todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa.

§ 2º - É obrigação do bolsista estudar, compreender e cumprir as normas e regras dos programas de cessão de bolsas, independentemente de seu tipo e origem.

Art. 12 – O estudante bolsista terá cancelada a concessão de sua bolsa, se sua situação no PPGEPS se enquadrar em alguma das situações dispostas nas alíneas de I a IV deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus Sorocaba*

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



-
- I) Apresentar um conceito menor que “C” ou mais que um conceito “C” em seu histórico no PPGEP-S;
 - II) Não estar em dia com as obrigações administrativas junto ao PPGEP-S;
 - III) No caso do estudante ser cidadão estrangeiro, estar em situação irregular quanto à permanência legal no Brasil; e
 - IV) Assumir vínculo empregatício, exceto em situações previstas na legislação vigente das agências de fomento.

Art. 13 – Casos omissos a esta norma serão analisados e deliberados pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-S).

Art. 14 Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPGEP-S, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar 005, de 07 de março de 2013.

Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia de Produção -
Sorocaba

Observação: Esta redação da Norma Complementar substitui a Norma Complementar nº 005.



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Sorocaba, **(dd)** de **(mês)** de 20**(aa)**.

D.D.
Prof(a). Dr(a). (nome do(a) docente)
Presidente da Comissão de Bolsas
PPGEP-S

Assunto: Solicitação de Bolsa

Prezado senhor,

Eu, **(nome completo do bolsista)**, aluno regularmente matriculado no PPGEP-S desde **(dd/mm/aaaa de matrícula)** e orientado pelo Prof(a). Dr(a). **(nome do orientador(a))**, venho mui respeitosamente solicitar a concessão de bolsa do(a) **CAPES**, modalidade Demanda Social.

Estou ciente de que:

- 1) Como estudante bolsista, devo cumprir com as obrigações estipuladas pela agência de fomento ou organização financiadora de minha bolsa.
- 2) O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato de minha bolsa, devendo assumir todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa que a mim corresponderem; e
- 3) É minha obrigação estudar, compreender e cumprir as normas e regras do programa de cessão de minha bolsa.

Anexados a este ofício, entrego todos os documentos necessários para dar prosseguimento à minha solicitação de renovação de bolsa, conforme o disposto na **Norma Complementar nº. 008 do Regimento do PPGEP-S**.

Para tanto, peço deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do bolsista)

De acordo,
(anuência do orientador)

ANEXO 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do **Campus Sorocaba**

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA

Sorocaba, **(dd)** de **(mês)** de 20**(aa)**.

D.D.
Prof(a). Dr(a). (nome do(a) docente)
Presidente da Comissão de Bolsas
PPGEP-S

Assunto: Solicitação de Renovação de Bolsa

Prezado senhor,

Eu, **(nome completo do bolsista)**, aluno regularmente matriculado no PPGEP-S desde **(dd/mm/aaaa de matrícula)** e orientado pelo Prof(a). Dr(a). **(nome do orientador(a))**, venho mui respeitosamente solicitar a renovação de minha bolsa do(a) **CAPES**, modalidade Demanda Social, para o período de **(dd/mm/aaaa de início da renovação)** a **(dd/mm/aaaa de encerramento da renovação)**.

Estou ciente de que:

- 1) Como estudante bolsista, devo cumprir com as obrigações estipuladas pela agência de fomento ou organização financiadora de minha bolsa.
- 2) O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato de minha bolsa, devendo assumir todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa que a mim corresponderem; e
- 3) É minha obrigação estudar, compreender e cumprir as normas e regras do programa de cessão de minha bolsa.

Anexados a este ofício, entrego todos os documentos necessários para dar prosseguimento à minha solicitação de renovação de bolsa, conforme o disposto na **Norma Complementar nº. 008 do Regimento do PPGEP-S**.

Para tanto, peço deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do bolsista)

De acordo,
(anuência do orientador)